

Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	2022132
Ementa	PROJETO DE LEI Nº 17/2022
Autor	Gilberto Tadashi Matsusue
Tipo da Matéria	Projeto de Lei
Documento protocolado por Lais em 19/05/2022 15:31:00	

Lais Saor
Assistente Administrativo
RG nº 40.123.456.789



Juquiá, 19 de Maio de 2022.

MENSAGEM Nº 17/2022

Prezado Senhor;

Submeto a Vossa Excelência e nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 17/2022, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Como preceitua o artigo art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, a lei municipal, de autoria do Executivo, poderá prever a abertura de crédito adicional suplementar em decorrência de excesso de arrecadação. O projeto de lei em tela pretende, justamente, majorar o limite para abertura de créditos do tipo “suplementar”, conforme previsão já existente na Lei Orçamentária Anual do Município (Lei 988/2021).

O presente crédito de que trata o referido projeto serão cobertos com recursos provenientes do possível excesso de arrecadação da Secretaria de Desenvolvimento Regional e possível excesso de arrecadação de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde, para suplementar as fichas nas diversas secretarias.

A fim de regularizarmos de forma legal, encaminhamos o referido Projeto de Lei, para apreciação e aprovação, **em regime de urgência**, mediante a convocação de sessão extraordinária se necessário.

Atenciosamente;


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

A
Sua Excelência
FABIANO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Juquiá/SP



**PROJETO DE LEI Nº 17/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado no Orçamento Vigente, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o crédito suplementar no valor de **R\$ 543.088,00** (quinhentos e quarenta e três mil e oitenta e oito reais) para reforçar as dotações orçamentárias nos Programas e Atividade, abaixo discriminados:

UNIDADE ORÇ.	02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
PROGRAMA	0007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
AÇÃO	2024 – Manutenção da Secretaria da Fazenda	
FONTE	01 – Tesouro	
ELEMENTO	(72) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

UNIDADE ORÇ.	02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. OBRAS E TRANSITO	
PROGRAMA	0015 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS	
AÇÃO	1006 – Execução de Obras de Pavimentação, Guias e Sarjetas	
FONTE	02 – Transferências e Convênios Estaduais -Vinculado	
ELEMENTO	(112) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	500.000,00

UNIDADE ORÇ.	02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. ESPORTE E CULTURA	
PROGRAMA	0039 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
AÇÃO	2063 – Manutenção do Fundo de Esportes	
FONTE	01 – Tesouro	
ELEMENTO	(260) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	11.000,00

UNIDADE ORÇ.	02.12 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
PROGRAMA	0043 - PERCAPITA DE TRANSIÇÃO / MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
AÇÃO	2069 – Manutenção da Atenção Básica	
FONTE	05 – Transferências e Convênios Federais -Vinculado	
ELEMENTO	(284) 3.3.90.30 – Material de Consumo	29.088,00

TOTAL		543.088,00
--------------	--	-------------------

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de:



- Possível Excesso de Arrecadação da Secretaria de Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 500.000,00, publicada no Diário Oficial do dia 19 de maio de 2022 na ficha 112;
- Possível Excesso de Arrecadação de acordo com a Portaria GM/MS nº 377 de 22/02/2022 no valor de R\$ 29.088,00 na ficha 284;
- Anulação Parcial das Dotações abaixo:

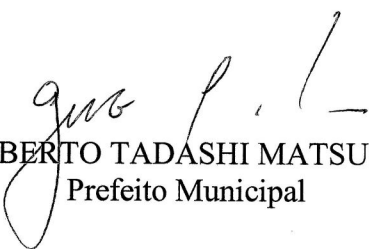
UNIDADE ORÇ.	02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
PROGRAMA	0007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
AÇÃO	2024 – Manutenção da Secretaria da Fazenda	
FONTE	01 – Tesouro	
ELEMENTO	(67) 3.3.90.30 – Material de Consumo	2.000,00
ELEMENTO	(68) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00

UNIDADE ORÇ.	02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA	
PROGRAMA	0039 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
AÇÃO	2063 – Manutenção do Fundo de Esportes	
FONTE	01 – Tesouro	
ELEMENTO	(259) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	11.000,00

TOTAL		14.000,00
--------------	--	------------------

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 19 DE MAIO DE 2022.


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal